LEI Nº 2.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno de propriedade Município, em favor do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – apresentando as seguintes características:

- Área = 5.638,77 m²;

- Metragens e confrontações: mede 74,50m de frente para Av. Senador José Lourenço Dias (Av. Contorno); 34,26m de fundos para Rua 1º de Maio; 103,26m pelo lado direito, confrontando com terreno pertencentes aos Irmãos Alcântara ou seus sucessores e 56,74 + 22,85 + 52,75 pelo lado esquerdo, dividindo com terrenos de Sebastião Brito Sobrinho, Mário Carmelino Cunha, Altamir Galvão Figueiredo, Ari José de Medeiros e Adahyl Pinto Pontes ou seus sucessores.

§ 1º - O referido imóvel será destinado à construção de um Centro de Formação Profissional pelo SENAC, dentro de um prazo máximo de 03 (três anos), a contar da data de assinatura da escritura de doação de terreno.

§ 2º - A área de terreno ora doada reverterá ao patrimônio do doador, caso o donatário não cumpra integralmente o estipulado no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de dezembro de 1999.

ADHEMAR SANTILLO
Prefeito Municipal

HÉLIO MACHADO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

NELSON GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ROLDÃO IZAEL CASSIMIRO
Procurador Geral do Município

JAIR DO ESPÍRITO SANTO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação